

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES/COSEMS Nº 002

Assunto: Orientações para os municípios referente ao trabalho do Agente de Combate a Endemias (ACE), durante o período de quarentena por Covid-19 em Santa Catarina.

A dengue atualmente é um grave problema de saúde pública no Brasil e em Santa Catarina até o dia 14/03 foram registrados 166 casos autóctones em 17 municípios. Essa situação está associada a presença do *Aedes aegypti*, sendo que até o momento foram identificados 12.216 focos em 164 municípios, o que representa um aumento de 26,9% em comparação ao mesmo período de 2019. Desses municípios, 100 são considerados infestados pelo mosquito.

Importante destacar que associado a essa condição, o mundo enfrenta uma pandemia do Covid-19, com registro de casos no país. Diante desse cenário, o Governo do Estado publicou o Decreto 515 de 17/03/2020 estabelecendo emergência em Santa Catarina, definindo medidas de restrição para conter a transmissão da doença.

Apenas atividades essenciais foram mantidas, incluindo aquelas da área da saúde. Nesse sentido, tendo por base a presença do *Aedes aegypti* no estado, a transmissão de dengue e o período sazonal da doença, orientamos:

- Realizar inspeções de armadilhas e pontos estratégicos conforme preconizadas na Estratégia Operacional do estado;
- As armadilhas que estejam localizadas em residências nas quais os moradores restringiram a entrada do ACE devem ser realocadas para locais de fácil acesso/abertos como: postos de combustíveis, postos de saúde, supermercados, funerárias etc. Caso não seja possível a realocação, a armadilha deve permanecer seca;
- As atividades de tratamento e controle, assim como as visitas bimestrais em imóveis nas áreas infestadas devem ser mantidas. Naqueles casos em que o proprietário/morador não permita o acesso, realizar orientações sobre os locais a serem verificados. Ainda, em situações em que a manutenção das atividades for inviável (por dificuldade de transporte, recusas, etc.) é importante manter as atividades pelo menos nas áreas em que está ocorrendo transmissão ou apresentem maior risco;
- As larvas coletadas nas atividades de campo devem ser enviadas ao Laboratório de Entomologia de referência. O prazo de envio não deve ultrapassar sete (7) dias. Importante que seja definida a logística para o transporte, aproveitando outros deslocamentos que estejam ocorrendo no período;
- O prazo para a realização e envio do Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAA) será postergado para o dia 30/04. Importante que os municípios que iniciaram a atividade, concluam dentro do prazo indicado pelo sistema. Além disso, a atividade é de fundamental importância para conhecimento do risco de transmissão e direcionamento das ações de controle vetorial e mobilização social;
- Os ACE devem seguir as orientações de evitar contato próximo com os proprietários/moradores, etiqueta da tosse e higienização das mãos. As visitas aos imóveis, nesse momento, devem ser realizadas apenas no peridomicílio e áreas externas. Reforçamos que o uso de máscara cirúrgica não é recomendado para as atividades de rotina como medida de prevenção. Profissionais que apresentem

sintomas respiratórios ou de Covid-19 devem permanecer em casa, assim como contatos de casos suspeitos/confirmados.

- Reforçar as ações de comunicação, orientando que as medidas de controle do *Aedes aegypti* sejam intensificadas, em virtude que muitas pessoas se encontram em seus domicílios.

As ações dos programas de vigilância e controle do *Aedes aegypti* municipais devem ser mantidas na medida do possível, sem a paralisação total das atividades. Reforçamos que estamos no período sazonal de dengue, febre de chikungunya e zika vírus e a ausência de atividades pode acarretar uma transmissão de magnitude extensa.

Importante que as equipes municipais monitorem as informações divulgadas pelos órgãos oficiais, pois ocorrem atualizações constantes frente a situação da Covid-19.

Florianópolis, 20 de março de 2020.



Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina